



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

N.º 099/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PMO – SELOS DE MATURIDADE
DIGITAL

PROGRAMA DE CONCURSO

2021

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada como INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, pretende através do presente de Concurso Público n.º 099/2021, proceder à Aquisição de Serviços de PMO – Selos de Maturidade Digital, com o 79421000-1, *Serviços de gestão de projectos, excepto projectos de construção*, características e especificações técnicas definidas no presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos.
2. A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A., doravante designada por INCM, com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042, em Lisboa, telefone 217810700, endereço eletrónico: dcp@incm.pt.

Cláusula 3.ª

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM.

Cláusula 4.º

Disponibilização das peças

As peças do procedimento (*programa de concurso e caderno de encargos*) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM, e em <http://www.acingov.pt>, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 5.º

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. Os documentos que constituem a proposta, indicados na Cláusula 9.º do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão das mesmas.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (*certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração*) sob pena de exclusão da proposta.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua. Exceciona-se neste ponto os certificados técnicos referidos na alínea c) do n.º 1 do 9.º, os quais podem ser em língua inglesa.
6. A receção das propostas é registada, com referência às respetivas data e a hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Cláusula 6.º

Pedidos de esclarecimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do concurso designado para o efeito e devem ser apresentados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica disponível identificada na Cláusula 4.º do presente Programa de Concurso, até às 17:00 horas do dia correspondente ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 7.º

Erros e omissões

1. Até ao termo do 1.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar por escrito através da plataforma AcinGov, ao Conselho de Administração da INCM, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, relativos aos elementos previstos nas alíneas a) a c) n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
2. A decisão do Conselho de Administração da INCM sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como as decisões do Conselho de Administração previstas no n.º 2, são publicitadas na plataforma AcinGov e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 8.º

Concorrentes

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

2. O concorrente que se encontre numa das situações referidas nas alíneas *b), c), g), h)* ou *l)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, pode demonstrar que as medidas por si tomadas são suficientes para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, não obstante a existência abstrata de causa de exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.
3. Tendo por base os elementos referidos no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, bem como a gravidade e as circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a entidade adjudicante pode tornar a decisão de não relevar o impedimento.
4. As sanções de proibição de participação em procedimentos de formação de contratos públicos que tenham sido aplicadas ou consideradas válidas, mediante decisão transitada em julgado não são passíveis de relevação nos termos da presente Cláusula.

Cláusula 9.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - i) Preço global, em EUROS, não incluindo o IVA;
 - ii) Preço da proposta, relativo ao Serviço 1;
 - iii) Preço da proposta, relativo ao Serviço 2;
 - c) Perfil da Equipa de acordo com o Anexo III.
 - d) Descrição Metodológica dos serviços a prestar que permita apreciar a abordagem proposta pelo concorrente à prestação dos serviços em cada um dos serviços a prestar na execução do contrato.
 - e) Certificados académicos e técnicos individuais que atestem as qualificações técnicas submetidas à concorrência no fator de avaliação “Competências da Equipa”, conforme Anexo III e em conformidade com o Artigo 24.º do Caderno de Encargos;

2. A não entrega de qualquer dos documentos que constituem a proposta, referidos no n.º 1, constitui motivo de exclusão das mesmas.
3. Caso haja alguma incongruência entre as descrições dos certificados indicados no Perfil da Equipa (de acordo com o Anexo II) e os certificados enviados de acordo com a alínea e) do n.º 1, prevalece, para efeitos de avaliação, a descrição dos certificados efetivamente apresentados.
4. Para efeitos de proteção de dados pessoais, os documentos que constituem a proposta poderão ser objeto de anonimização desde que seja possível estabelecer a quem se reportam.

Cláusula 10.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 120 (*cento e vinte*) dias, contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 11.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Cláusula 12.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser remetidas, através da plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do 10.º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior não serão aceites.

Artigo 13.º

Preço anormalmente baixo

1. Considera-se que o preço total (sem IVA) resultante da proposta apresentada é anormalmente baixo quando se verificar um desvio percentual em relação à média dos

preços das propostas a admitir. Para efeitos do presente procedimento, fixa-se esse desvio em 70 %.

2. Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que, em prazo adequado, preste esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

Cláusula 14.º

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, através da modalidade de melhor relação qualidade/preço, conforme Anexo IV ao presente Programa de Concurso.

Cláusula 15.º

Critérios de desempate

1. Em caso de empate na pontuação das propostas classificadas em primeiro lugar, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 (*dois*) dias.
2. Face ao atual contexto de pandemia de COVID 19, a sessão poderá não ser presencial, sendo comunicada previamente, com a antecedência de 2 (*dois*) dias, a forma de realização da mesma.
3. Os concorrentes devem apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
4. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
5. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Cláusula 16.º

Decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Cláusula 17.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa;
 - b) Certidão de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência e da empresa;
 - c) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - d) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação, dentro do prazo fixado no número anterior.
4. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados será concedido um prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 18.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos na Cláusula anterior, ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestadas falsas declarações.

-
2. Nas situações indicadas no número anterior será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 19.º

Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Cláusula 20.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 21.º

Ajuste direto

Caso seja necessário proceder à aquisição de novos serviços similares aos contratados e objeto do presente procedimento, pode ser adotado para o efeito o procedimento de ajuste direto, conforme previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 22.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a INCM e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela INCM, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através do correio eletrónico (dcp@incm.pt).

Cláusula 23.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 24.º

Anexos

Fazem parte integrante do presente programa de concurso e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;
- b) Anexo II – Modelo de declaração.
- c) Anexo III – Perfil da Equipa;
- d) Anexo IV – Modelo de Avaliação de Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração

Assinado por: **MARIA DO ROSÁRIO CAETANO**

PARDAL

Num. de Identificação: BI08771158

Data: 2021.03.09 12:07:54+00'00'



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



ANEXO III

Perfil da Equipa

Modelo a preencher de acordo com o Excel (*PC_Anexo_III_Perfil da Equipa*)

ANEXO IV

Modelo de Avaliação de Propostas

Critério de adjudicação:

Será adotado o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação qualidade-preço.

Descrição dos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação

1. Fórmula de Avaliação Global (AG)

$$AG = P \times 30\% + CE \times 70\%$$

Onde,

AG - Avaliação Global

P - Preço

CE - Competências da Equipa

2. Fórmula do fator Preço (P)

$$P = \frac{Pb1 - Pbl1}{Pb1 - Pab1} \times 85\% + \frac{Pb2 - Pbl2}{Pb2 - Pab2} \times 15\%$$

Onde,

P - Resultado do fator Preço;

Pb1 - Preço base da componente PMO;

Pbl1 - Preço da proposta do concorrente, relativo ao Serviço 1;

Pab1 - Preço anormalmente baixo relativo ao Serviço 1;

Pb2 - Preço base da componente de Especialistas;

Pbl2 - Preço da proposta do concorrente referente ao Serviço 2,;

Pab2 - Preço anormalmente baixo relativo ao Serviço 2;

Proposta de preço anormalmente baixo a 70% do preço base definido: $Pab = 0,7 \times Pb$

3. Fórmula do fator Competências da Equipa (CE)

$$CE = SES1 \times 85\% + SES2 \times 15\%$$

Onde,

CE – Competências da Equipa

SES1 – Senioridade da Equipa 1

SES2 – Senioridade da Equipa 2

Com:

- SES1 = Senioridade do Coordenador de Projeto PMO (SCPMO) x 50% + Senioridade do Gestor Operacional do Projeto PMO (SGOPMO) x 50%
- SCPMO = Habilitações Literárias SCPMO (HL SCPMO) x 15% + Anos de experiência profissional SCPMO (EP SCPMO) x 25% + Experiência em projetos de Administração Pública SCPMO (EAP SCPMO) x 40% + Implementações Tecnológicas SCPMO (IT SCPMO) x 20%
- HL SCPMO = 100%, se Habilitações = Licenciatura na área da gestão de empresas, engenharia informática ou equivalente; ou HL SCPMO = 0%, se Habilitações em áreas de conhecimento diferentes de gestão de empresas, engenharia informática ou equivalente;
- EP SCPMO = 100%, se Anos de experiência profissional ≥ 15 anos; ou EP SCPMO = 50%, Se Anos de experiência profissional > 0 anos e < 15 anos; ou EP SCPMO = 0%, Se Anos experiência profissional = 0 anos;
- EAP SCPMO = 100%, se Experiência em projetos de Administração Pública ≥ 5 ; ou EAP SCPMO = 50%, se Experiência em projetos de Administração Pública > 0 anos e < 4 ; ou EAP SCPMO = 0%, se Experiência em projetos de Administração Pública = 0;
- IT SCPMO = 100%, se Experiência em projetos de implementação funcional e suporte a implementações tecnológicas ≥ 5 ; ou IT SCPMO = 50%, se Experiência em projetos de implementação funcional e suporte a implementações tecnológicas > 0 anos e < 4 ; ou IT SCPMO = 0%, se Experiência em projetos de implementação funcional e suporte a implementações tecnológicas = 0.
- SGOPMO = Habilitações Literárias SGOPMO (HL SGOPMO) x 10% + Anos de experiência profissional SGOPMO (EP SGOPMO) x 15% + Experiência como PMO SGOPMO (EPMO SGOPMO) x 15% + Implementações Tecnológicas SGOPMO (IT SGOPMO) x 20% + Experiência em testes funcionais (ETF SGOPMO) x 20% + Experiência em projetos de Administração Pública SGOPMO (EAP SGOPMO) x 20%.
- HL SGOPMO = 100%, se Habilitações = Licenciatura na área da gestão de empresas, engenharia informática ou equivalente; ou HL SGOPMO = 0%, se Habilitações em

áreas de conhecimento diferentes de gestão de empresas, engenharia informática ou equivalente;

- EP SGOPMO = 100%, se Anos de experiência profissional ≥ 3 anos; ou EP SGOPMO = 50%, Se Anos de experiência profissional > 0 anos e < 3 anos; ou EP SCPMO = 0%, Se Anos experiência profissional = 0 anos;
 - EPMO SGPMO = 100%, se Experiência como PMO ≥ 1 ano; ou EPMO SGPMO = 0%, se Experiência como PMO < 1 ano;
 - IT SGOPMO = 100%, se Experiência em projetos de implementação funcional e suporte a implementações tecnológicas ≥ 1 ; ou IT SCPMO = 0%, se Experiência em projetos de implementação funcional e suporte a implementações tecnológicas = 0.
 - ETF SGOPMO = 100%, se Experiência de realização de testes funcionais ≥ 1 projeto; ou ETF SGOPMO = 0%, se Experiência de realização de testes funcionais = 0 projetos.
 - EAP SGOPMO = 100%, se Experiência em projetos de Administração Pública ≥ 1 ; ou EAP SCPMO = 50%, se Experiência em projetos de Administração Pública > 0 anos e < 1 ; ou EAP SCPMO = 0%, se Experiência em projetos de Administração Pública = 0.
- o SES2 = Senioridade do Especialista em Sustentabilidade (SEST) x 25% + Senioridade do Especialista em Segurança (SESG) x 25% + Senioridade do Especialista em Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais (SECPD) x 25% + Senioridade do Especialista em Acessibilidade (SEA) x 25%
- SEST = Habilitações Literárias SEST (HL SES) x 10% + Anos de experiência profissional SEST (EP SEST) x 10% + Experiencia em temáticas na área da Sustentabilidade nos últimos três anos SEST (ETS SEST) x 20% + Experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Sustentabilidade SEST (ENS SEST) x 30% + Experiência em aplicação de frameworks de sustentabilidade SEST (EFS SEST) x 30%.
 - HL SEST = 100%, se Habilitações = Licenciatura na área da gestão de empresas, engenharia informática ou equivalente; ou HL SEST = 0%, se Habilitações em áreas de conhecimento diferentes de gestão de empresas, engenharia informática ou equivalente;
 - EP SEST = 100%, se Anos de experiência profissional ≥ 8 anos; ou EP SEST = 50%, Se Anos de experiência profissional > 0 anos e < 8 anos; ou EP SEST = 0%, Se Anos experiência profissional = 0 anos;
 - ETS SEST = 100%, se tiver tido experiência em temáticas na área da Sustentabilidade nos últimos três anos; ou ETS SEST = 0% se não tiver tido experiência em temáticas na área da Sustentabilidade nos últimos três anos;
 - ENS SEST = 100% se tiver experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Sustentabilidade ou ENS SEST = 10% se não tiver experiência em atividades de

normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Sustentabilidade;

- EFS SEST = 100% se tiver Experiência em aplicação de frameworks de sustentabilidade SEST ou EFS SEST = 0% se não tiver Experiência em aplicação de frameworks de sustentabilidade.
- $SESG = \text{Habilitações Literárias } SESG \text{ (HL SESG)} \times 10\% + \text{Anos de experiência profissional } SEGS \text{ (EP SESG)} \times 10\% + \text{Certificado 27001 Certified Lead Auditor and Implementer (27001 SEGS)} \times 20\% + \text{Experiencia em temáticas na área da Cibersegurança nos últimos três anos } SEGS \text{ (ECS SESG)} \times 30\% + \text{Experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Cibersegurança } SEGS \text{ (ENC SESG)} \times 30\%$
 - HL SESG = 100%, se Habilitações = Licenciatura na área da engenharia informática ou equivalente; ou HL SESG = 0%, se Habilitações em áreas de conhecimento diferentes de engenharia informática ou equivalente;
 - EP SESG = 100%, se Anos de experiência profissional ≥ 8 anos; ou EP SEGS = 50%, Se Anos de experiência profissional > 0 anos e < 8 anos; ou EP SEGS = 0%, Se Anos experiência profissional = 0 anos;
 - 27001 SEGS = 100%, se detiver certificação 27001 Certified Lead Auditor and Implementer ou 27001 SEGS = 0% se não detiver certificação 27001 Certified Lead Auditor and Implementer;
 - ECS SESG = 100%, se tiver tido experiência em temáticas n na área da Cibersegurança nos últimos três anos; ou ECS SESG = 0% se não tiver tido experiência em temáticas na área da Cibersegurança nos últimos três anos;
 - ENC SESG = 100% se tiver experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Cibersegurança ou ENS SESG = 10% se não tiver experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Cibersegurança;
- $SECPD = \text{Habilitações Literárias } SECPD \text{ (HL SECPD)} \times 10\% + \text{Anos de experiência profissional } SECPD \text{ (EP SECPD)} \times 10\% + \text{Experiencia em temáticas relacionadas com Confidencialidade e Proteção de dados nos últimos 3 anos, nomeadamente em projetos ligados ao tema da Lei de Proteção de Dados Pessoais } SECPD \text{ (ETPD SECPD)} \times 20\% + \text{Experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade de Confidencialidade e Proteção de Dados } SECPD \text{ (ENS SECPD)} \times 30\% + \text{Certificações conexas ao tema da proteção de dados } SECPD \text{ (CERTPD SECPD)} \times 30\%$
 - HL SECPD = 100%, se Habilitações = Licenciatura na área do Direito, Gestão de Empresas ou equivalente; ou HL SECPD = 0%, se Habilitações em áreas de conhecimento diferentes de Direito, Gestão de Empresas ou equivalente;

- EP SECPD = 100%, se Anos de experiência profissional ≥ 8 anos; ou EP SECPD = 50%, Se Anos de experiência profissional > 0 anos e < 8 anos; ou EP SECPD = 0%, Se Anos experiência profissional = 0 anos;
- ETPD SECPD = 100%, se tiver tido experiência em temáticas na área da Confidencialidade e Proteção de dados nos últimos três anos; ou ETPD SECPD = 0% se não tiver tido experiência em temáticas na área da Confidencialidade e Proteção de dados nos últimos três anos
- ENS SECPD = 100% se tiver experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Confidencialidade e Proteção de dados ou ENS SECPD = 10% se não tiver experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Confidencialidade e Proteção de dados;
- CERTPD SECPD = 100% se tiver certificações conexas ao tema da proteção de dados ou de avaliação de riscos, como seja Certified in Risk and Information Systems Control (CRISC) (ou outras) ou CERTPD SECPD = 0% se se não detiver certificações conexas ao tema da proteção de dados ou de avaliação de riscos, como seja Certified in Risk and Information Systems Control (CRISC) (ou outras);
- SEA = Habilitações Literárias SEA (HL SEA) x 10% + Anos de experiência profissional SEA (EP SEA) x 10% + Experiencia em temáticas relacionadas com Acessibilidade Digital nos últimos 3 anos SEA (ETPD SEA) x 20% + Experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade de Acessibilidade Digital SEA (ENS SEA) x 30% + Experiência em design de websites e apps em temas de comunicação multimédia SEA (DWS SEA) x 30%
- HL SEA = 100%, se Habilitações = Licenciatura na área do Direito, Gestão de Empresas ou equivalente; ou HL SEA = 0%, se Habilitações em áreas de conhecimento diferentes de Direito, Gestão de Empresas ou equivalente;
- EP SEA = 100%, se Anos de experiência profissional ≥ 8 anos; ou EP SEA = 50%, Se Anos de experiência profissional > 0 anos e < 8 anos; ou EP SEA = 0%, Se Anos experiência profissional = 0 anos;
- ETPD SEA = 100%, se tiver tido experiência em temáticas na área da Acessibilidade Digital de dados nos últimos três anos; ou ETPD SEA = 0% se não tiver tido experiência em temáticas na área da da Acessibilidade Digital nos últimos três anos
- ENS SEA = 100% se tiver experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Acessibilidade Digital ou ENS SEA = 10% se não tiver experiência em atividades de normalização, normativos ou na sistematização de modelos de aferição da maturidade da Acessibilidade Digital;



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



-
- DWS SEA = 100% se tiver experiência em design de websites e apps em temas de comunicação multimédia ou DWS SEA = 0% se não tiver experiência em design de websites e apps em temas de comunicação multimédia.

Notas:

- As pontuações e resultados serão expressas com uma casa decimal.
- No que respeita ao fator Competências da Equipa a análise será efetuada com base na informação apresentada no Anexo III do Programa de Concurso.